SCIP/REACH

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE Artigo 33

Progyp PPF BA

O Artigo 9(1)(i) da Diretiva-Quadro dos Resíduos (DQR) exige que qualquer fornecedor de um artigo forneça a informação de acordo com o Artigo 33(1) do Regulamento REACH[1] à Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA[3]) a partir de 5 de janeiro de 2021.

Na mesma diretiva estabelece que a ECHA[3] criará uma base de dados com os dados apresentados à ECHA[3] nos termos da alínea (i) do n.º 1 até 5 de janeiro de 2021, e que a manterá e facultará o seu acesso aos operadores de tratamento de resíduos e aos consumidores, mediante pedido.

A Saint-Gobain Portugal, S.A. controla e revê regularmente as substâncias SVHC[4] na "Lista de substâncias candidatas" publicada pela ECHA[3], e consulta a cadeia de abastecimento para obter garantias e informações sobre a utilização dessas substâncias.

Com base nos resultados deste procedimento, a Saint-Gobain Portugal, S.A. informa que o artigo Progyp PPF BA não contêm substâncias SVHC[4] numa concentração superior a 0,1% em peso (m/m) e, por conseguinte, não é necessária a notificação SCIP[2] à ECHA[3].

A administração,

José C. Martos

José Martos,

Aveiro, 15 de novembro, 2024

[1] REACH – Regulamento (CE) n.º 1907/2006 relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas
[2] SCIP – Base de dados para informações sobre substâncias que suscitam elevada preocupação em artigos ou objetos complexos (produtos)
[3] ECHA - Agência Europeia dos Produtos Químicos
[4] SVHC - Substâncias que suscitam elevada preocupação

Saint-Gobain Portugal, S.A.
Rua da Carreira Branca - Zona industrial de Taboeira • 3800-055 • Aveiro • Portugal • +351234101010
NIF 502 208 546